



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 893 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO QUE esta lei
FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES
LOCALIZADO NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA
MUNICIPAL NESTA DATA, PARA OS DEVIDOS FINS DE
DIREITO.

ONÇA DE PITANGUI/MG 18/02/2020

[Assinatura]
ASSINATURA

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DO
VENCIMENTO DOS CARGOS DO PODER
EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Onça de Pitangui/MG, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizada a Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores Públicos Municipais, do pessoal do Magistério e do pessoal contratado temporariamente por excepcional interesse público do Poder Executivo, ativos e inativos, nos termos do art. 37, inciso X da Constituição Federal.

§1º. A revisão geral ora autorizada para os servidores efetivos, ativos e inativos, estáveis, comissionados e pessoal contratado temporariamente por excepcional interesse público, corresponde a 100% (cem por cento) da variação da inflação medida pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE/FGV, no período compreendido entre 01/01/2019 a 31/12/2019 equivalente a 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento), a incidir sobre o vencimento de dezembro de 2019.

§2º. Os proventos de aposentadoria e as pensões serão revistos na mesma data e sem distinção de índices em relação aos servidores efetivos, no que couber.

§3º. A revisão do pessoal do magistério público municipal será da ordem de 5% (cinco por cento), passando o piso municipal do magistério a ser fixado no valor de R\$ 1.804,00 (hum mil oitocentos e quatro reais).

Art. 2º. Aplica-se o disposto no art. 1º desta Lei aos subsídios dos Conselheiros Tutelares.

[Assinatura]
Geraldo M. Barbosa
Prefeito Municipal
Onça de Pitangui / MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação, retroagindo seus efeitos a partir 1º de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Onça de Pitangui, 18 de fevereiro de 2020.

GERALDO MAGELA BARBOSA

Prefeito Municipal

Geraldo M. Barbosa
Prefeito Municipal
Onça de Pitangui / MG

